



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI N.

014/2026



PL

Fls: N°

01

Proc. N°

0422/2026

Dispõe sobre: Altera a Lei nº 2.588, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a proteção, defesa e controle de animais domésticos e silvestres no município de Barueri e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 24 da Lei nº 2.588, de 18 de dezembro de 2017, alterado, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 24

II – multa de 20 (vinte) UFIB's;”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 24, da Lei nº 2.588, de 18 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 24. (...)

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo poderá ser reduzida à metade, caso o infrator comprove a participação em palestras, cursos ou atividades de conscientização sobre bem-estar animal e guarda responsável.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Barueri, 06 de março de 2026.

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 10/03/2026
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Extraírem e enviamos
aos Vereadores
Em 10/03/2026
Presidente

Cristiane Lourenço
Cristiane Lourenço
 (Cris da Maternal)
 Vereadora

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
 Em 24/03/2026

Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 02
Proc. N° 0422/2026

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade mitigar as ocorrências de maus-tratos praticados em animais, ampliando a proteção das espécies, com a aplicação de sanção, mais pesada, com o que se espera desencorajar os infratores.

